PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº006/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015 (LEI DE ATRIBUIÇÕES) CRIANDO DENTRO DO QUADRO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DESTA PREFEITURA O EMPREGO EFETIVO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELA sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado dentro do Quadro de empregos e Salários da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, o emprego efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CBO 3516-05, 01 (uma vaga),** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Pessoal.**

§ 1º - A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, com o salário básico mensal de R$ 1.529,63 (mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), com adicionais e descontos devidos por leis.

§ 2º - Requisito de escolaridade: Nível Técnico, com registro no órgão de classe.

Art. 2º São atribuições do emprego de Técnico em Segurança do Trabalho:

I – Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção.

II – Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes.

III – Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.

IV – Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção.

V - Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso.

VI – Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho.

VII – Manter contato junto aos serviços médico e social para o atendimento necessário aos acidentados.

VIII – Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis.

IX – Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes.

X – Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança.

XI – Promover e ministrar treinamentos sobre segurança no trabalho.

XII – Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho.

XIII – Participar de programa de treinamento, quando convocado.

XIV – Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação.

XV – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.

XVI – Elaborar e implementar política de saúde e segurança do trabalho.

XVII – Realizar diagnóstico da situação de SST (Segurança e Saúde no Trabalho).

XVIII – Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.

XIX – Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

XX – Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho.

XXI – Investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle.

XXII – Organizar, Coordenar e Supervisionar a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

XXIII – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 3º Ficam excluídas do Quadro de Empregos e Salários da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, **02 (duas) vagas de Auxiliar de Saúde**, criadas através da Lei Municipal nº 1.202/1994, consolidadas pela LC nº 001/2015, com o salário base mensal de R$ 1.105,98 (mil, cento e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Exercício vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 27 de Agosto de 2018.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA DE DELFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 006 /2018

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem como objetivo a contratação de um profissional na área técnica de Segurança da Saúde e do Trabalho, conforme determina a legislação vigente.

Ressalte-se a importância da aprovação deste projeto, uma vez que no quadro de pessoal deste Município não possui nenhum emprego que exija este profissional com conhecimentos técnicos na área de segurança e saúde do trabalho.

A norma regulamentadora - NR4, que regula a prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho exige a presença de um Técnico em Segurança do Trabalho em empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

Com a extinção das duas vagas mencionados no art. 3º do respectivo Projeto de Lei, não haverá Impacto Financeiro Orçamentário, conforme pode ser demonstrados no relatório em anexo.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Delfinópolis, 27 de Agosto de 2018.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA

TABELA DE IMPACTO FINANCEIRO - CRIAÇÃO DO EMPREGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DO EMPREGO A SER CRIADO	VR. SALARIO (PROPROSTO)	
Técnico em Segurança do Trabalho (01 vaga)	R$	1.791,08
TOTAL	**R$**	**1.791,08**

DESCRIÇÃO DAS VAGAS A SEREM EXCLUIDAS	VR. SALÁRIO	
02 vagas do Emprego de Auxiliar de Saúde (salário base - R$ 1.105,98)	R$	2.211,96
VALOR TOTAL DE EMPREGOS A SEREM EXCLUIDOS	**R$**	**2.211,96**
VALOR DO IMPACTO FINANCEIRO	**-R$**	**420,88**

Delfinópolis, 27 de Agosto de 2018

Fabiana Aparecida de Oliveira
Chefe da Divisão de Pessoal

Fabiana Aparecida de Oliveira
CPF: 026.196.006-77
Chefe da Divisão de Pessoal